

Regulamento relativo à proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da União

Relatório de Progresso submetido pela Presidência espanhola (Dezembro 2023)

Enquadramento geral

O ambiente empresarial na Europa continua muito difícil, e sujeito a condições de investimento mais rigorosas do que as dos concorrentes de países terceiros. A economia europeia continuou a crescer de forma ainda mais lenta no primeiro semestre de 2023, perante uma economia global em desaceleração e desafios crescentes de competitividade a longo prazo.

Nas últimas Perspetivas Económicas da BusinessEurope, publicadas a 8 de novembro, 75% das suas federações indicaram mais pessimismo em relação ao atual clima de negócios na indústria do que há seis meses. Atualmente, a Europa encontra-se atrás de outros continentes em resultado da sua carga regulamentar, que continua significativamente mais elevada do que no resto do mundo, situação agravada pelos preços da energia.

A CIP – Confederação Empresarial de Portugal considera imperativo que se tomem medidas concretas para reduzir a carga regulamentar para as empresas, nomeadamente através da redução significativa das obrigações de reporte e a simplificação dos processos de aprovação na UE, de forma a criar-se um ambiente regulamentar propício ao investimento e ao crescimento na Europa.

Sobre o Regulamento

A comunidade empresarial europeia condena totalmente o trabalho forçado, pelo que apoia, de uma forma geral, a proposta da Comissão para abordar a questão dos produtos fabricados com trabalho forçado no mercado da União.

Não obstante, e para garantir o sucesso da iniciativa, é absolutamente necessário que o regime seja viável e que contenha medidas de implementação e execução claras e simplificadas.

Ora, na sequência da adoção da posição do Parlamento Europeu, e à medida que o Conselho prossegue as suas deliberações para a adoção da sua orientação geral, a CIP considera importante sublinhar aspetos que são fundamentais para as empresas europeias e para assegurar o sucesso iniciativa.

Assim, a CIP encoraja o Conselho a:

- Apoiar a proposta do Parlamento Europeu para aumentar o papel da Comissão Europeia na implementação e execução global do regulamento. Tal é fundamental para garantir uma implementação eficaz e harmonizada, dada a discrepância de recursos a nível dos Estados-Membros.

- Apelar ao Conselho que apoie a proposta do Parlamento Europeu de prorrogação dos prazos para os operadores económicos fornecerem informações durante a fase de investigação. Tal é fundamental para garantir que as empresas possam recuperar todas as informações necessárias que tenham de fornecer às autoridades, tendo em conta a complexidade das cadeias de abastecimento nos vários setores.

- Opor-se à proposta do Parlamento Europeu de inversão do ónus da prova relativamente aos sectores e áreas geográficas específicos onde foi identificado um elevado risco de trabalho forçado imposto pelo Estado. Além de constituir uma exceção às tradições jurídicas na Europa, a proposta não é clara sobre a forma como estes sectores e áreas serão identificados, para além de não ter em consideração os problemas práticos que os operadores económicos enfrentarão na implementação deste requisito. Alerta-se para o facto de em algumas jurisdições ser cada vez mais difícil, se não mesmo ilegal, solicitar e obter as informações necessárias para provar que os produtos foram fabricados ou sujeitos a trabalho forçado. Todos estes elementos tornam a implementação deste normativo extremamente difícil e incerta.

Acresce que a inversão do ónus da prova tem o potencial de encorajar o desinvestimento em determinadas cadeias de abastecimento, afastando, assim, qualquer oportunidade de abordar algum trabalho forçado predominante.

- Rever a proposta do Parlamento Europeu de estabelecer um mecanismo de reparação como condição de revogação da decisão que proíbe a colocação do produto no mercado da UE. Preocupa-nos, muito em especial, a potencial sobreposição desta disposição aplicada em conjunto com outra semelhante que está a ser considerada no âmbito da diretiva relativa à devida diligência em matéria de sustentabilidade empresarial. Tal sobreposição ocorrerá em situações em que uma empresa seja obrigada a compensar as partes prejudicadas ao abrigo de ambas as propostas, duplicando, efetivamente, as obrigações dos operadores económicos.

Concluindo, a CIP reitera apoiar os objetivos deste regulamento, mas considera que os mesmos podem ser melhor alcançados sem impor encargos excessivos às empresas europeias, especialmente às PME, que já enfrentam uma grande quantidade de obrigações de reporte que têm vindo a ser introduzidos nos últimos anos.